



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI N.º154 DE 05 DE JULHO DE 2002.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER
RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO
E CONTROLE DA POLUIÇÃO – FECOP

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP;

II – Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10º do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

Artigo 2º - A transferência, objeto da cláusula Primeira, destina-se à aquisição de uma retroescavadeira e um caminhão compactador.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

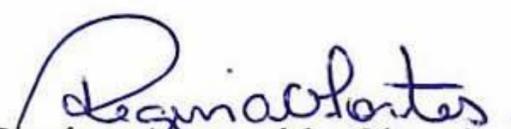
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 05 de JULHO de 2002.



Wilton Néri Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 05/07/2002



Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar Administrativa